



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.051 de 13 de agosto de 2021.

“Autoriza o Município de Dores do Turvo a integrar a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraibuna – AMPAR e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade de seus vereadores e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos necessários para integração do município de Dores do Turvo a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraibuna – AMPAR, na condição de membro associado.

Art. 2º - O Município, a partir da formalização de ajuste de convênio com a Associação de que trata a presente Lei, ficara autorizado a prestar, a título de contribuição, apoio financeiro mensal correspondente a até 0,5% (meio ponto percentual) do seu valor recebido a título de transferência constitucional do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão consignadas no Orçamento do Município, através de dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 13 de agosto de 2021.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo